



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

Resolução	4.557/2017
Resolução	4.606/2017
Resolução	4.945/2021
Diretor responsável indicado no Unacad	Aldo da Cunha Vianna
Aprovada em reunião da Diretoria	28/04/2023

ÍNDICE:

		ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS	
1		INTRODUÇÃO	6
2		RESPONSABILIDADE	6
3		DIRETORIA	6
4		POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL	7
	4.1	Riscos Operacionais mais comumente identificados nas cooperativas	7
	4.2	Gestão de Risco Operacional	9
	4.3	Prestadores de Serviço	12
	4.4	Política de Continuidade dos Negócios	12
	4.4.1	Apresentação	12
	4.4.2	Responsabilidades no sistema	12
	4.4.3	Objetivos do plano de continuidade de negócios	12
	4.4.4	Estrutura	13
	4.4.5	Procedimentos para execução	14
	4.4.6	Retorno à normalidade	15
5		POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO	17
	5.1	Procedimentos para o gerenciamento Risco de Crédito/Política de Crédito	18
	5.2	Risco Individual por cooperado	18
	5.3	Análise do crédito	18
	5.4	Limites para concessão do crédito	19
	5.5	Modalidades de concessão de crédito	19
	5.6	Política de crédito	20
	5.7	Quitação das operações de crédito	21
	5.8	Modalidades das operações de crédito	21
	5.9	Classificação do risco de crédito	21
	5.10	Concentração das operações de crédito	21
	5.11	Classificação de risco por tomador	22
	5.12	Gestão de grupos econômicos	23
	5.13	Recuperação de crédito	24
	5.14	Política de recuperação de crédito	24
	5.15	Cobrança de inadimplentes	25
	5.16	Gestão de ativos problemáticos	25
	5.17	Gerenciamento das exposições não contabilizadas	26
	5.18	Transparência nas operações	27
6		POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO	29
	6.1	Risco taxa de juros	29

	6.2		Gestão do Risco de Mercado	29
7			POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ	32
	7.1		Estrutura de gerenciamento	32
	7.2		Abrangência	32
	7.3		Responsabilidade	33
	7.4		Gerenciamento Risco Liquidez	33
	7.5		Metodologia de gerenciamento do Risco de Liquidez	33
	7.6		Plano de Contigência	34
	7.7		Ordem de Prioridades	34
	7.8		Riscos nos recebimentos	34
	7.9		Gestão dos Ativos Líquidos	36
8			PR SAC – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E CLIMÁTICA	39
	8.1		Objetivo	40
	8.2		Definições	40
	8.3		Princípios	40
	8.4		Diretrizes da política de responsabilidade socioambiental e climática	41
	8.4.1		Relação com a alta administração, colaboradores (se admitidos) e prestadores de serviço terceirizados	41
	8.4.2		Relação com os cooperados e clientes	42
	8.4.3		Relação com os fornecedores e parceiros	42
	8.4.4		Relação com os investidores	42
	8.4.5		Relação com a sociedade	42
	8.4.6		Produtos e serviços	42
	8.4.7		Atividades proibidas	42
	8.4.8		Atividades restritivas	43
	8.4.9		Atividades ilegais	44
	8.5		Métodos utilizados para o gerenciamento do risco socioambiental	44
	8.5.1		São atributos do diretor responsável pela PR SAC	44
	8.5.2		São atribuições da diretoria	44
	8.5.3		Compliance e Riscos	45
	8.5.4		Demais áreas envolvidas na PR SAC	45
	8.6		Métodos utilizados para gerenciamento PR SAC	45
	8.7		Monitoramento	47
	8.8		Principais ações cotidianas voltadas para a responsabilidade socioambiental	47
	8.9		Procedimentos reforçados	47
	8.10		Canais de comunicação	48
	8.11		Treinamentos	48
	8.12		Relatório de avaliação	48



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

	8.13	Disposições Finais	48
9		POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL	50
	9.0	Gerenciamento de capital	50
	9.1	Definições	50
	9.2	Composição de capital	50
	9.3	Estrutura	50
	9.4	Do plano de capital e do plano de contingência de capital	51
	9.5	Considerações finais/recomendações na política	51
	9.6	Aplicação de recursos em operações de crédito	52
	9.7	Diretoria – comprometimento e responsabilidades	52
	9.8	Acompanhamento do gerenciamento de capital	52
	9.9	Desenquadramento do capital – ações mínimas	52
	9.10	Relatório anual	53
	9.11	Considerações finais/recomendação na política	53

Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

“A Diretoria da COCBAN – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários de Juiz de Fora Ltda., em reunião realizada no dia 28/04/2023, efetuou a aprovação da revisão da Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos conforme previsto nas Resoluções 4.557/17, 4.606/17 e 4.945/21.

Para elaboração foi levado em consideração a realidade da Cooperativa COCBAN que possui em seu quadro de associados:

- a) Os aposentados que, quando em atividade, atendiam os critérios estatutários de associação;
- b) Os pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filhos (a), dependente (s) legal (is) do cooperado e pensionista do cooperado falecido;
- c) Os menores entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, mas sem direito ao exercício de cargos eletivos e desde que devidamente assistidos por seus representantes legais nos atos e operações que realizarem com a cooperativa.

Atualmente a COCBAN oferece um único produto, o **EMPRÉSTIMO**, assim a estrutura será :

- Compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos da instituição;
- proporcional à dimensão e a relevância da exposição aos riscos;
- adequada ao perfil de riscos da instituição.

A Política aqui definida será submetida a testes periódicos previstos pela Auditoria Interna, bem como será revista e adequada no mínimo a cada 2 anos e sempre que se fizer necessário para atendimento do normativo.

Após, será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

1. Introdução

Todas as áreas da Cooperativa COCBAN, principalmente a Diretoria, devem participar da implementação e do gerenciamento da Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos, a fim de promover adequada integração, obtendo assim resultados positivos para a Cooperativa COCBAN.

Por operar somente com capital e empréstimo, de pequeno porte e eventos de baixa complexidade a gestão do gerenciamento fica a cargo da Diretoria.

2. Responsabilidade

A Diretoria da Cooperativa COCBAN é responsável pelas informações contidas nesta Política.

Em cumprimento as exigências do artigo 44 da Resolução 4.557/17 foi indicado no Unicad o Diretor Responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Risco.

3. Diretoria

A Diretoria é o órgão estatutário responsável pela administração da Cooperativa COCBAN, cujas competências e atribuições estão previstas no Estatuto e no Regimento Interno.

Além das atribuições previstas naquela regulamentação, a Diretoria é responsável por:

- I - Definir, aprovar, instituir, revisar e atualizar a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos da Cooperativa COCBAN;
- II - Evidenciar as aprovações e revisões;
- III - Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- IV - Evidenciar em Ata o acompanhamento da gestão dos riscos;
- V - Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos;
- VI - Autorizar quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

4 - Política de Gerenciamento do Risco Operacional

4. Risco Operacional

Define-se como risco qualquer ocorrência que resulte em perdas, prejuízo ou danos aos envolvidos.

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

4.1. Riscos operacionais mais comumente identificados nas cooperativas:

- I. **Risco legal** – decorrente de sanções por parte de órgãos fiscalizadores em função da inobservância de leis, de regulamentos oficiais, de regras, de acordos, de práticas ou de padrões éticos que disciplinam o funcionamento das empresas, incluindo obrigações fiscais e societárias, bem como da possibilidade de a natureza dos produtos e serviços oferecidos tornar a instituição vulnerável a litígios. Entre os riscos legais mais comumente identificados nas cooperativas estão:
 - a) risco de legislação – decorrente de sanções por reguladores e indenizações por danos a terceiros por violação da legislação vigente.
 - b) risco tributário – decorrente do não recolhimento de tributos em virtude de má interpretação da legislação aplicável.
 - c) risco trabalhista – decorrente de processos trabalhistas por não cumprimento ou cumprimento indevido da legislação trabalhista.
- II. **Risco de imagem** – decorrente do desgaste do nome/razão social com o mercado, com as autoridades ou com os próprios associados, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não; das alterações da reputação da entidade perante clientes, concorrentes, órgãos governamentais, etc; do impacto adverso na imagem da instituição, em razão da má qualidade do atendimento; da deficiente comunicação interna, com associados;
- III. **Risco de concentração** – decorrente da concentração em produtos e serviços contratados ou qualquer dependência de pessoas para fazer negócios ou executar serviços;
- IV. **Risco de tecnologia** – decorre da descontinuidade das atividades apoiadas por serviços tecnológicos. Exemplos: sobrecarga de sistemas de processamento de dados; incapacidade dos sistemas de prover informações confiáveis e suficientes; incompatibilidade e/ou indisponibilidade de informações; falta de meios seguros de acesso aos sistemas; obsolescência dos sistemas e equipamentos; falhas de

- hardware; falta de backup, falta de legalização do software; contingenciamento; inadequação de sistemas operacionais/ aplicativos e outros;
- V. **Risco estrutural** – decorre do mau funcionamento ou da ocorrência de danos em virtude de: recursos inadequados ou insuficientes para operar o negócio; falta de regulamentação interna sobre política de procedimentos; inexistência ou deficiência de sistema de registro, de sistema de autorização, de segregações de funções;
- VI. **Risco de falha humana e de fraudes** – decorrente de equívoco, omissão, distração ou negligência de funcionários ou terceiros contratados e de comportamentos fraudulentos (adulterações de controles, descumprimento intencional das normas, vazamento de informações privilegiadas, desvio de valores, divulgação de informações erradas);
- VII. **Risco na qualidade dos controles** – decorrente da não observância de normas operacionais e de limites definidos pelo Bacen, resultando em: não cumprimento de alçadas de crédito, guarda indevida de documentos confidenciais, não implantação de controles, falta de cumprimento de normas, falta de monitoração/conciliação e outros;
- VIII. **Riscos de produtos e serviços** – decorrente de venda de produtos ou de prestação de serviços ocorrida de forma indevida ou que não atenda às necessidades e demandas de clientes; má qualidade dos produtos/serviços; irregularidades na formalização e na legalização dos produtos;
- IX. **Risco patrimonial** – decorrente da falta de segurança física das pessoas, da utilização não autorizada de recursos, da má utilização, manutenção ou conservação de bens de uso e da falta de segurança dos valores custodiados.

4.2. Gestão do Risco Operacional:

A Diretoria da Cooperativa COCBAN, se reunirá trimestralmente, findos trimestres, março/junho/setembro e dezembro, para avaliar as ocorrências relacionadas aos riscos acima citados e outros que por ventura tenham ocorrido, visando atestar a conformidade dos controles citados. Se pautará também quando emitido, do Parecer da Auditoria Interna, para regularizar possíveis falhas e ou irregularidades observadas.

Todas as observações e ocorrências serão objeto da pauta da Ata bem como as ações a serem implementadas para atualização desta Política.

- I. **Risco legal** – A Cooperativa COCBAN cumpre a legislação pertinente às Cooperativas de Crédito. Paga nas respectivas datas de vencimentos todos os impostos, contribuições, boletos e outros, não

incorrendo em multas por atrasos e falhas de recolhimento. Mantém atualizadas as certidões negativas nos âmbitos Municipal, Estadual, Federal e FGTS e Previdência Social.

- II. **Risco de imagem** – A comunicação da Cooperativa COCBAN é realizada através de site próprio na internet, folders e informativos que são previamente aprovados pela Diretoria, e posteriormente, disponibilizados em nossa sede aos cooperados. Possui também um sistema de Ouvidoria e um canal de Denúncias de Ilícitudes próprio.
- III. **Risco de concentração** – A Cooperativa COCBAN pulveriza sua carteira de empréstimo, a fim de não concentrar suas operações. Possui conta corrente no Banco Bradesco S/A.
- IV. **Risco de tecnologia** – Todos os programas da Cooperativa COCBAN são devidamente licenciados, possui uma política de realização e recuperação de backups. Além disso a Cooperativa COCBAN realiza backups diários, quinzenal e mensal dos sistemas usados em mídia externa, possui senhas de acesso em todos os programas, que são guardadas em local seguro, em que somente diretores autorizados possuem acesso. Existem backups dos dados fora das dependências da Cooperativa. Todos os equipamentos de informática passam periodicamente por manutenções preventivas afim de evitar qualquer tipo de interrupções. Seu site www.cocban.com.br atende as exigências da LGPD, contendo política de privacidade, termos de uso.
- V. **Risco estrutural** – A Cooperativa não possui funcionários, mas a ausência de segregação de funções é minimizada, pois a COCBAN conta com a presença de 05 (cinco) diretores liberados por seu empregador, para prestarem serviços na Cooperativa. Todas as liberações de empréstimos, restituições de capital, e pagamentos em geral são aprovados pela Diretoria. A Contabilidade é terceirizada, e os balancetes mensais e demais documentos são conferidos pela Diretoria e Conselho Fiscal. Todos os processos decisórios são realizados pela Diretoria e constantes das Atas lavradas mensalmente.
- VI. **Risco de falha humana e de fraudes** – A Cooperativa COCBAN não mantém funcionários, todo o trabalho demandado pela instituição, é realizado pelos Diretores, que são liberados por seu empregador para prestarem serviços na COCBAN e os mesmos possuem qualificação e idoneidade, comprovadas pela inobservância de fatos relevantes com relação às falhas, acompanhadas pela Diretoria na aprovação de todos os documentos mensais.
Todos assinam um Termo de Sigilo e Ética Profissional.
A Cooperativa está em constante processo de capacitação e treinamento de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal afim de que ambos possam exercer seus trabalhos com maior qualidade e excelência possível, gerando resultados positivos para a instituição.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

Com relação aos prestadores de serviços, a COCBAN mantém contratos ativos, devidamente atualizados e assinados, com empresas de conhecimento técnico específico em cooperativismo.

VII. **Risco na qualidade dos controles** – A Cooperativa COCBAN faz observância de todas as normas operacionais e limites definidos pelo Bacen, possui consultoria de empresa especializada em Cooperativas de Crédito, Bruske e Verdant Contabilidade Ltda. Mantém devidamente conciliadas suas contas e arquivados adequadamente os documentos comprobatórios.

VIII. **Riscos de produtos e serviços** – A Cooperativa COCBAN mantém formalizados adequadamente seus contratos, possui sistema de ouvidoria e canal de denúncias de ilícitos próprios, a fim de buscar melhorias no atendimento e serviços prestados.

Todos os novos produtos e serviços, são avaliados sob a ótica de PLD/FT, com objetivo de mitigar riscos regulatórios e riscos destes novos produtos e serviços envolverem e/ou serem utilizados para a prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

IX. **Risco patrimonial** – A Cooperativa COCBAN funciona nas dependências de um condomínio, que conta com segurança patrimonial 24 horas na portaria e câmaras de vigilância.

Possui cofre, com senha, em área de não visibilidade para o atendimento, para guarda dos valores em garantia (promissórias e cheques). Movimenta em espécie apenas pequenas quantias, para pagamento de despesas, como despesas de postagens, materiais de expediente e outros.

Todos os empréstimos e devoluções de capital são liberados via transferência bancária na conta corrente do próprio cooperado e todos os cheques, deixados pelos associados, com exceção, os cheques referentes às operações de 90 dias, estão sob custódia no banco em que a COCBAN possui conta corrente.

As notas promissórias de todos os contratos liberados e os cheques referentes às operações de 90 dias, entregues à COCBAN, estão devidamente relacionados e guardados no cofre.

Todos os documentos pessoais e contratos de empréstimos são digitalizados.

A COCBAN possui seguro da sala onde funciona.

O ativo da Cooperativa COCBAN é mínimo, sendo adequadamente conservado com manutenções preventivas e conferido semestralmente.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

4.3. Prestadores de serviço

A Cooperativa COCBAN possui como critério para contratação de prestadores de serviços relevantes a especialização em Cooperativas de Crédito. Sendo atualmente seus prestadores de serviços na área de contabilidade e no sistema de informática, ambas empresas com experiência comprovada, com carteira de clientes extensa.

A empresa prestadora de serviços de informática – Prodaf Informática – presta serviços desde 1997 e a de contabilidade – Bruske e Verdan Contabilidade – desde 2010, em ambos serviços, a Cooperativa nunca sofreu nenhuma penalidade dos órgãos fiscalizadores em função de não cumprimento de normativos e entrega de documentos, o que ratifica a idoneidade, responsabilidade, ética e capacitação.

A empresa de auditoria Cooperativa autorizada pelo Banco Central é a D’Agostini Consultoria e Auditoria e de auditoria interna a Linear Auditores Independentes S/S.

4.4. Política de Continuidade de Negócios:

4.4.1. Apresentação

As normas relativas ao Plano de Continuidade de Negócios visam a continuidade operacional da Cooperativa COCBAN em ocorrências de casos fortuitos.

4.4.2. Responsabilidades no Sistema

As responsabilidades básicas, no plano de continuidade de negócios, estão assim distribuídas:

- a) **Diretoria:** aprovação do Plano, auxílio na condução do mesmo e execução nos casos fortuitos;
- b) **Informática:** Auxiliar a Diretoria na execução e condução do Plano;

4.4.3. Objetivos do Plano de Continuidade de Negócios

O objetivo do Plano é permitir a continuidade dos processos de negócios da instituição afetada pela emergência, quando os componentes que os suportam falharem em função de algum evento, ameaça ou desastre tecnológico, humano, natural e/ou físico.

O Plano de Continuidade de negócios da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA LTDA.**, tem como finalidade fazer frente aos riscos decorrentes de: **Atos de**

vandalismo; incêndios; ameaças de bomba; roubos; interrupção do fornecimento de serviços de telecomunicação; interrupção do fornecimento de energia elétrica; inundações.

4.4.4. Estrutura

O presente Plano está assim estruturado:

<u>Responsável pela execução</u>

Diretoria

<u>Objetivo do plano</u>

O objetivo do Plano da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA LTDA., é assegurar condições mínimas de funcionamento da Cooperativa COCBAN em caso de acontecimentos fortuito de algum evento que impeça a execução diária das suas atividades normais.

<u>Probabilidade de ocorrência</u>

Tendo em vista o tempo de funcionamento da Cooperativa COCBAN, sem que não tenha ocorrido nenhuma interrupção de suas atividades a probabilidade de ocorrência de eventos externos é bastante reduzida.

<u>Duração dos efeitos</u>

A duração dos efeitos possíveis em vista dos eventos é estimada em horas, mas podendo se estender até por uma semana.

<u>Escala de tempo</u>

O tempo máximo aceitável para a duração do evento seria de um dia, mas podendo ser tolerado por até uma semana.

<u>Equipamentos e materiais necessários</u>
--

Os equipamentos principais e necessários para combater os eventos seriam principalmente equipamentos de informática: computadores, impressoras, acessos à internet – equipamentos de telefonia: telefones fixos e celulares, e outros equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

<u>Competência dos responsáveis</u>
--

A Diretoria é responsável pela execução do Plano, tem pleno conhecimento dos negócios da Cooperativa COCBAN, bem como possui habilidades para fazer contatos com clientes, autoridades, órgãos reguladores, empresa de informática responsável pelo software
--

operacional e com a contabilidade terceirizada.

Informações Importantes

Tendo em vista que as informações essenciais da Cooperativa COCBAN estão contidas nos sistemas operacionais e de contabilidade, é importante observar a proteção destes sistemas, então em caso fortuito de acesso a estes sistemas na localidade da Cooperativa COCBAN, fica a necessidade de cópias do mesmo em local adverso e que possa a qualquer momento passar a funcionar normalmente.

4.4.5. Procedimentos para Execução

Nesse tópico estão apresentadas as medidas a serem adotadas para contenção da emergência.

Etapas

As etapas de cumprimento do Plano da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA LTDA**, compreendem os seguintes:

Conhecimento da situação de emergência;

Comunicação a todas as pessoas envolvidas no processo e que se relacionam com a Cooperativa COCBAN;

Comunicação a todos os prestadores de serviços e que de alguma maneira estejam envolvidos com o processo de retomada das atividades, tais como contabilidade, fornecedor de software, empresas de telecomunicação, de fornecimento de energia elétrica;

Comunicação aos órgãos de segurança e que se fizerem necessários na ocasião, tais como: polícia, corpo de bombeiros, etc;

Comunicação aos organismos reguladores da atividade e que se fizerem necessários na ocasião: Banco Central, Ocemg, Receita Federal, Previdência Social, dentre outros;

Restauração dos sistemas operacionais, através do último backup efetuado (dia anterior);

Conferência total dos dados emitidos pelos sistemas operacionais.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

4.4.6. Retorno à normalidade

Após a ocorrência da Contingência, e restaurado os sistemas operacionais, a Cooperativa COCBAN irá funcionar no novo local até que as condições normais para a atividade na sede da mesma sejam restauradas.

Quando as atividades puderem ser retomadas, após ter se certificado que o problema que levou a interrupção das atividades tenha sido sanado e que haja garantia das autoridades competentes, de que tudo está normalizado, serão então transferidos todos os arquivos para o sistema operacional localizado na sede da entidade, desativando então o sistema de funcionamento no local anterior. Neste período, se necessário for, serão comunicados a todos os interessados no assunto, ou aos organismos e pessoas ligadas ao processo.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

5 - Política de Gerenciamento do Risco de Crédito

5. Definição de Risco de Crédito

Conforme Resolução 4.606/17 define-se risco de crédito a possibilidade de ocorrências de perdas associadas a:

- I – Não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- II – Desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- III – Reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- IV – Custo de recuperação de exposições caracterizada como ativos problemáticos, conforme art. 25 da Resolução 4.606/17.

A definição de risco de crédito inclui o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- I – A uma mesma contraparte;
- II – A Contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- III – A contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- IV – Associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro;
- V – Cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se:

- a) Contraparte: o tomador de recursos, o garantidor ;
- b) reestruturação de instrumentos financeiros: renegociação que implique a concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia.

O risco de crédito da Cooperativa é baixo considerando que 95% das operações são de bancários e estão condicionadas a emissão de cheques por parte dos cooperados, dando garantia na concessão dos empréstimos.

A política de crédito também mitiga o risco concedendo o empréstimo de forma conservadora de modo a não deteriorar a classificação de risco possuindo uma gestão eficaz para administrar qualquer montante sobre a carteira total.

Outro fator que mitiga o risco é a parametrização do sistema informatizado que processa o saldo de capital, o salário e o valor do empréstimo solicitado.

Para as operações renegociadas, a Cooperativa segue o contido na política de crédito visando manter as regras de renegociação e recuperar os custos.

A cooperativa não presta avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante.

5.1 Procedimentos para o Gerenciamento do Risco de Crédito

Liberação da Operação de Crédito

A Cooperativa COCBAN efetuará a liberação dos empréstimos somente para seu quadro de associados, nas modalidades existentes no Sistema Syscoop 32 – PRODAF.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, qualquer tipo de operação/transação com NÃO ASSOCIADOS, ou seja, pessoas que não se enquadrem ao quadro de cooperados da COCBAN.

Em contato com a COCBAN para solicitação de empréstimos, deverá ser confirmado através da ficha de matrícula que o solicitante é cooperado, devidamente registrado no quadro de associados da COCBAN, com capital social integralizado, conforme determina o Estatuto Social e cadastro e documentos atualizados.

5.2 - Risco Individual por Cooperado

O risco individual por cooperado será o somatório de todas as operações de crédito e deverá ser limitado até 10% (dez por cento) do PR – Patrimônio de Referência.

5.3 - Análise do Crédito

a) Conforme deliberação da Diretoria, todo cooperado deve preencher a proposta de solicitação de empréstimo, que terá atendimento, conforme disponibilidade da carteira, obedecendo ao limite de liquidez da cooperativa.

b) Logo após a admissão no quadro de associados da Cooperativa, o cooperado poderá fazer a solicitação de empréstimo, não necessitando de nenhum tipo de carência;

c) Todos os empréstimos são repassados ao Comitê de Crédito, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação;

d) Através do comitê de crédito, avalia-se a ficha cadastral, se o cooperado é PEP, se faz parte de grupos

Econômicos, o possível saldo devedor já existente referente a outras operações contratadas anteriormente, Serasa e o endividamento geral do Cooperado no Sistema Financeiro Nacional (Consulta Central de Risco do BACEN) e Receita Federal (CPF).

e) Em todas as solicitações de empréstimos, é realizada a atualização cadastral dos associados que inclui entre outros documentos a entrega dos holerites dos 3 meses anteriores a data de solicitação do empréstimo.

Em casos específicos, o Comitê de Crédito também poderá solicitar o imposto de renda do último exercício entregue à Receita Federal.

Estes procedimentos asseguram e dão integridade as informações do cooperado.

5.4 - Limites para Concessão de Crédito

Limite máximo para empréstimo: 30% salário bruto, limitado a 10% do PR – Patrimônio de Referência

Parcelamento máximo: Em até 36 (trinta e seis) parcelas, para todos os associados.

5.5 - Modalidades de Concessão de Crédito

a) Os empréstimos somente serão concedidos se forem cumpridas todas as exigências e havendo disponibilidade de recursos.

b) O valor máximo para liberação de empréstimo é o valor solicitado pelo associado. O mesmo será baseado no salário atual do cooperado, no capital social do mesmo, no tempo de empresa e de associado da cooperativa. Não podendo ultrapassar 10% do Patrimônio de Referência da Cooperativa.

c) A prestação mensal deve ser compatível com os rendimentos, não ultrapassando a 30% (trinta por cento) do salário do associado, podendo ser considerado outros rendimentos auferidos desde que devidamente comprovados.

d) O Diretor de crédito e risco, juntamente com os demais membros do Comitê de Crédito, deve aprovar o valor máximo do crédito que deve ser liberado de acordo com os limites de competência para aprovação.

e) A taxa de juros praticada para os empréstimos será divulgada através de Resolução Interna. As mesmas poderão ser diferenciadas, de acordo com o tipo de liberação: Parcelado, 90 dias, Refinanciamento com aporte e Renegociação, e ainda de acordo com a análise do cooperado através do Comitê de Crédito.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

f) O Comitê de Crédito é formado no mínimo por 4 Diretores. Todas as liberações de crédito são analisadas e aprovadas ou reprovadas pelo Comitê.

g) Todas as operações de crédito possuem nota promissória e em alguns casos após análise do Comitê de Crédito pode ser solicitado avalistas para a concessão da operação.

h) Todas as operações de crédito com valores superiores a R\$3.000,00 (Três mil reais), somente são aprovadas com Seguro Prestamista.

5.6 - POLÍTICA DE CRÉDITO:

Formas de liberação das Operações de Crédito e Garantias

Empréstimos Parcelados com cheques

Parcelamento em no máximo 36 parcelas consecutivas, pagas mensalmente através de cheques.

90 Dias

Em uma parcela, com vencimento total da dívida para 90 dias, podendo neste caso ser renegociada com pagamento de 10% do saldo devedor + os juros do período. Esta renegociação poderá ser realizada apenas três vezes, ou seja, 270 dias, sendo que na terceira renegociação deve ser efetuada a quitação do saldo devedor ou parcelamento do mesmo em até 36 vezes, não havendo mais nenhum tipo de possibilidade para renegociação.

Refinanciamento com Aportes

Somente serão aceitos refinanciamentos, com liberação de novos recursos, a partir de 1/3 das parcelas do contrato atual quitadas. Nos casos em que o comprometimento de renda não esteja ultrapassando 30% do salário do cooperado, poderá ser solicitado pelo mesmo, uma nova liberação de crédito.

A solicitação será avaliada pelo Comitê de Crédito, levando em consideração todas as operações que o solicitante possui com a COCBAN e endividamento Bacen e Serasa.

Renegociações

O cooperado poderá solicitar a qualquer instante, em qualquer parcela de seu contrato, a renegociação da operação. Neste caso, não será liberado mais nenhum recurso ao mesmo, apenas aumento ou diminuição do número de parcelas. Inclusive as renegociações deverão ser aprovadas pelo Comitê de Crédito.

5.7 - Quitação das Operações de Crédito:

Os cheques entregues como pagamento das parcelas dos empréstimos são custodiados, no Banco em que a Cooperativa possui conta-corrente e no vencimento são depositados diretamente na conta corrente da COCBAN.

As parcelas são quitadas mediante compensação dos cheques.

5.8 - Modalidades das Operações de Crédito:

CÓD	NOME	TX PRATICADA	PRAZOS
EMPRÉSTIMOS			
06	Empréstimo 90 dias	2,79% a.m	Até 90 dias
15	Empréstimo de 0 à 12 meses – TAXA ESPECIAL	1,50% a.m	Até 12 meses
04	Empréstimo de 13 à 24 meses	2,79% a.m	19 à 24 meses
10	Empréstimo de 25 à 36 meses	2,89% a.m	25 à 36 meses
Todas as modalidades de crédito são liberadas através de TED para conta dos associados			

5.9 - Classificação do Risco de Crédito

A classificação da operação no nível de risco correspondente, é efetuada com base somente em informações internas, precisamente com base nos vencimentos e atrasos.

A Cooperativa COCBAN utiliza o sistema Syscoop – 32, da empresa Prodaf para classificação do risco de cada prestação da operação de crédito, conforme resolução do Bacen.

A Cooperativa COCBAN faz a provisão para o risco de crédito de toda sua carteira de operações de crédito.

A COCBAN realiza semestralmente o monitoramento do ativo problemático e revisão da classificação de riscos por amostragem de seus cooperados.

5.10 - Concentração das Operações de Crédito:

O Risco de concentração é entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições:

I – Uma mesma contraparte;

II – Contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;

III – Instrumentos financeiros cujo fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;

IV- Maior devedor superior a 10% do PRS5 e os 20 maiores devedores superior a 50% do PRS5.

A Cooperativa COCBAN procura pulverizar sua carteira de empréstimos a fim de preservar às receitas mensais e sua saúde financeira, não havendo concentração de empréstimos que comprometa sua estabilidade.

5.11 - Classificação de Risco por tomador

A classificação de risco por tomador é realizada de acordo com a tabela abaixo:

Os empréstimos somente são liberados dentro dos critérios apresentados nesta Política, às exceções devem ser tratadas na Ata de Reunião da Diretoria.

Consideramos :

CLASSIFICAÇÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Localização Geográfica	Reside até 100 km sede	Reside mais de 200 KM sede	Reside mais de 300 KM sede
Saldo Empréstimo x Capital (Syscoop)	Capital + salário mensal é igual ou maior que o saldo devedor	Capital + salário mensal é menor que o saldo devedor	Associado débito superior 90 dias
PEP	Não é PEP	Não é PEP	Associado PEP ou com Parentesco PEP
Partes relacionadas	Sem envolvimento	Associado com Parentesco ou atuando em Cargos da Diretoria ou CF	Associado com Parentesco ou atuando em Cargos da Diretoria ou CF
Informações ao Coaf	Não	Não	Sim
Origem dos Recursos	Bancários/Regime CLT	Bancários/Dependentes/Regime CLT	Dependentes/Regime CLT

Para apuração da nota final, serão usados os seguintes critérios:

BAIXO	CAPITAL+SALÁRIO > EMPRÉSTIMO SOLICITADO
MÉDIO	CAPITAL+SALÁRIO<EMPRÉSTIMO SOLICITADO ASSOCIADOS PARTES RELACIONADAS / ASSOCIADO ATUANTE CONSELHO / BANCÁRIOS/DEPENDENTES/REGIME CLT
ALTO	ASSOCIADO COM DÉBITO SUPERIOR 90 DIAS ASSOCIADOS PEP OU PARENTESCO PEP / ASSOCIADOS PARTES RELACIONADAS / ASSOCIADO ATUANTE CONSELHO / BANCÁRIOS/DEPENDENTES/REGIME CLT

5.12 - Gestão de Grupos Econômicos

São considerados para apuração de grupo econômico, as contrapartes conectadas que compartilhem o risco de crédito perante a instituição, inclusive por meio de relação de controle, nas quais devem ser verificadas a ocorrência de pelo menos um dos seguintes critérios:

I – uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital votante da outra contraparte;

II – acordo de voto entre uma contraparte e outros participantes na outra contraparte assegura a preponderância nas liberações sociais da contraparte participada;

III – uma contraparte detém o poder de eleger ou de destituir a maioria dos administradores da outra contraparte, ou

IV – uma contraparte detém preponderância nas decisões de gestão operacional da outra contraparte.

Considera-se também como grupos econômicos.

I - empresas, sócios e procuradores;

II - cônjuges, exceto em regime de separação de bens;

III - quando identificada a movimentação em mesma conta corrente;

IV - quando identificada a combinação de esforços ou interesses em movimentações financeiras antes ou depois da liberação de crédito.

Os procedimentos de identificação, cadastramento e revisão de grupo econômico devem ocorrer nas seguintes situações:

I – admissão do cooperado;

II – atualização cadastral;



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

III – solicitação de crédito;

IV – quando identificadas características de grupo econômico.

Todos os cooperados deverão ter assinado a declaração de identificação de contrapartes conectadas.

É realizado o cadastramento e identificação do grupo econômico no sistema operacional da COCBAN e sua movimentação será acompanhada periodicamente em reunião da Diretoria.

No caso de identificação de grupo Econômico, limita-se o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de liberação de crédito total. Qualquer outro valor deverá ser aprovado pela Diretoria em Ata.

5.13 - Recuperação de Crédito

O cooperado somente recuperará seu crédito, mediante liquidação de seu saldo devedor.

Quando houver a recuperação ou reestruturação de créditos, será necessário estabelecer ou revisar procedimentos, documentação e armazenamento das informações referentes às perdas associadas ao risco de crédito.

5.14 - Política de Recuperação de Crédito

A política de inadimplência da Cooperativa foi elaborada para garantir uniformidade nos processos, mitigar os riscos de crédito e operacional, bem como atender exigências regulamentares.

Após concessão do crédito, conforme política específica, faz-se necessário o acompanhamento da amortização das parcelas mensais.

O sistema de amortização das parcelas de empréstimo está condicionado ao pagamento, através da compensação do cheque.

A inadimplência ocorrerá quando não houver compensação do cheque deixado pelo cooperado bancário.

No caso de afastamento do trabalho por quaisquer motivos, o associado obriga-se a comparecer na Cooperativa no prazo de 30 dias, para negociar o pagamento do seu saldo devedor, caso contrário o associado autorizará expressamente a Cooperativa a amortizar de seu saldo de Capital os débitos que estejam em aberto, ciente de que a não quitação total dos mesmos implicará na inclusão de seu nome no SPC/SERASA.

5.15 - Cobrança de Inadimplentes

A Cooperativa COCBAN em situações de inadimplência, utiliza dos seguintes mecanismos para cobrança e adequação das prestações em atraso, sempre priorizando a sequência abaixo:

Bancários:

- a) Entrar com cheque (1ª vez);
- b) Entrar em contato com o cooperado via telefone, e dar 02 dias úteis para resgatar o cheque;
- c) Acionamento dos avalistas, no caso das operações de crédito que foram avalizadas, solicitando aos avais para fazerem contato com o associado devedor pedindo a regularização dos débitos;
- d) Reapresentar o cheque (2ª vez);
- e) Mandar telegrama com prazo de 03 dias úteis para resgatar o cheque;
- f) Com 15 dias de atraso negativar o cooperado no Serasa;
- g) Envio ao Departamento Jurídico da Cooperativa para posterior cobrança em juízo.

A Cooperativa mantém um formulário chamado de “Relatório de Cobrança de Associados”, onde todos os níveis da cobrança estão devidamente descritos para acompanhamento.

5.16 - Gestão de Ativos Problemáticos

Definimos a partir deste, critérios e procedimentos para identificação, monitoramento, controle e recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, abrangendo:

I – Identificação dos critérios problemáticos conforme definidos pelo Banco Central (Resolução 4.606/2017 – artigo 27) para marcação, desmarcação das exposições ao risco de crédito como ativos problemáticos:

- a) A respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias;
- b) Há indicativos de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais;

§ 1º - Os indicativos de que uma obrigação não será integralmente honrada incluem:

- a) A Instituição considera que a contraparte não tem mais capacidade financeira para honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- b) A Instituição, independentemente de exigência regulamentar, reconhece contabilmente deterioração significativa da qualidade do crédito do tomador ou contraparte;
- c) A operação relativa à exposição é reestruturada, nos termos do art.25, § 1º, inciso II da Resolução 4.606/2017

- d) A instituição pede a falência ou toma providência similar em relação à contraparte; e
- e) A contraparte solicita ou sofre qualquer tipo de medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento de suas obrigações nas condições pactuadas.

II – Manutenção de documentação e informações em conformidade com os seguintes critérios de evidenciação de retomada de capacidade de pagamento pela contraparte para demarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

- a) A contraparte não é responsável por qualquer exposição em atraso há mais de 90 (noventa) dias;
- b) A exposição não atende mais os critérios de caracterização de ativo problemático;
- c) Pagamentos contínuos e efetivos (com amortização) são realizados por um período não inferior a 3(três) meses;
- d) A situação financeira da contraparte melhorou de tal modo que o pagamento da exposição é provável.

Observação: As informações devem ser respaldadas por documentos comprobatórios e registros aprovados pela Diretoria, bem como a retomada da capacidade de pagamento, deve contemplar, ao menos os respectivos critérios indicados anteriormente de forma cumulativa.

III – Monitoramento em Reunião da Diretoria dos ativos problemáticos como um todo, bem como de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por setores de atividade econômica, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentem maior risco;

IV – Verificação e acompanhamento em Reunião da Diretoria quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos .

5.17 - Gerenciamento das Exposições não contabilizadas

A resolução 4.606/2017, artigo 26, III cita que deverá ocorrer o gerenciamento do risco de crédito das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição.

As operações não contabilizadas no balanço patrimonial são garantias prestadas, limites de crédito, exceto aqueles canceláveis incondicional e unilateralmente, e créditos a liberar em até 360 dias, sem a aplicação de fator de conversão em crédito (FCC).

Após a verificação, a COCBAN entende que estes não são aplicáveis à Cooperativa.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

5.18 - Transparência nas Operações

Todas as operações realizadas dentro da COCBAN seguem um rígido protocolo de liberação e acompanhamento dos recebimentos das parcelas mensais até a quitação total do contrato de operação de crédito.

Mensalmente é divulgado através do site da Cooperativa o balancete contendo todos os resultados.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

6 – Política de Gerenciamento de Risco de Mercado

6. Risco de Mercado

Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação dos valores de mercado de posições detidas pela cooperativa de crédito.

A Cooperativa COCBAN está exposta ao risco de mercado quando o valor de carteira oscilar em função de variações nos preços de instrumentos financeiros, originárias de mudanças de câmbio, taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (*commodities*). A Cooperativa COCBAN pode ser influenciada tão somente pela variação das taxas de juros.

6.1. Risco de taxa de juros

Consiste no risco de perdas em função de oscilações observadas nas taxas de juros. Os títulos com vencimentos de longo prazo demonstram maior sensibilidade às oscilações de juros, apresentando, portanto, maior risco.

6.2. Gestão do Risco de Mercado

A Diretoria da COCBAN se reunirá semestralmente, findos semestres de junho e dezembro, para avaliar as taxas praticadas em suas operações de empréstimo.

Este estudo terá como base as taxas de juros praticadas pelas principais instituições financeiras, relatório de inflação, Atas do Copom, taxa Selic e índices de preços e outros.

Anualmente será feita revisão para verificar se são suficientes estas práticas em função do porte da COCBAN.

Resumo dos Relatórios para Acompanhamento das Tendências do Mercado

I. Copom

O Copom foi instituído em junho de 1996, com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e de definir as taxas de juros. A criação do Comitê buscou proporcionar maior transparência e ritual adequado ao processo decisório. Formalmente, os objetivos do Copom são “implementar a política monetária, definir a meta da taxa Selic e seu eventual viés e analisar o Relatório de Inflação”. A taxa de juros fixada na reunião do Copom é a meta para a Selic.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

Ao final de cada trimestre civil, março/ junho/ setembro e dezembro, o Copom publica o documento “Relatório de Inflação”.

II. Relatório de Inflação

É publicado trimestralmente e tem o objetivo de avaliar o desempenho do regime de metas para a inflação e delinear cenário prospectivo sobre o comportamento dos preços e explicitando as condições das economias nacional e internacional que orientam as decisões do Comitê de Política Monetária (COPOM) em relação à condução da política monetária.

III. Taxa Selic

É a taxa apurada no Selic – Sistema de Liquidação e Custódia – depositário central dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central do Brasil –, obtida mediante o cálculo da taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e cursadas no referido sistema ou em câmaras de compensação e liquidação de ativos, na forma de operações compromissadas. As operações compromissadas são operações de venda de títulos com compromisso de recompra assumido pelo vendedor, concomitante com compromisso de revenda assumido pelo comprador, para liquidação no dia útil seguinte.

IV. Índices de Preços

Os índices de inflação são utilizados para avaliar a variação de preços num determinado setor da economia. A inflação é o aumento contínuo no nível geral de preços, ocasionando uma perda do poder aquisitivo da moeda, assim os índices de inflação “medem” o quanto variam esses preços, para baixo ou para cima. Os índices de preços, vários como são dentro da economia, pretendem verificar a variação monetária ou taxa inflacionária sempre em um período de tempo.

Pelas suas características específicas e geográficas, pode-se verificar, num país com dimensões como o Brasil, com tantas diferenças e peculiaridades regionais, que a tarefa de medir a inflação é das mais difíceis. Os principais índices econômicos, ou mais aceitos, são os medidos pelas seguintes entidades: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Universidade de São Paulo (FIPE), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

7 – Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez

7. Conceito de Liquidez

O conceito de liquidez é vital para quaisquer instituições do mercado financeiro e de capitais. Entende-se como liquidez a capacidade de uma instituição honrar suas obrigações no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda.

Desta forma, gerenciar o Risco de Liquidez constitui-se em uma atividade das mais importantes nas instituições financeiras.

O risco de liquidez é definido como:

I. A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e

II. A possibilidade de a instituição não conseguir a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

7.1. Estrutura de gerenciamento

A estrutura de Gerenciamento do risco de liquidez da COCBAN requer efetivo envolvimento da administração para promover adequada integração dos responsáveis pela execução das atividades previstas neste Política, obtendo assim resultados positivos para Cooperativa.

7.2. Abrangência

Para efetividade do gerenciamento de Risco de Liquidez, serão adotados procedimentos de identificação, avaliação, monitoramento e controle de riscos a qual estamos expostos, alinhado a este conceito entende-se por:

- ✓ IDENTIFICAR – os eventos internos e externos que influenciam o Risco de Liquidez.
- ✓ AVALIAR - Os riscos são analisados, considerando a probabilidade e o impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados.
- ✓ CONTROLAR – Política, limites e procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia; e
- ✓ MONITORAR – O monitoramento é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas.

7.3. Responsabilidade

A Diretoria da COCBAN é responsável pelas informações contidas nesta Política.

Será responsável por:

- I – Definir, aprovar, instituir, revisar e atualizar a política de Risco de Liquidez da COCBAN.
- II – Analisar e manifestar, expressamente, acerca de proposições de ações e/ou de alterações na política do gerenciamento do risco de liquidez.
- III – Estabelecer as condições necessárias para que a estrutura de gerenciamento do risco de liquidez execute as atividades previstas na política;
- IV – Outras que se fizerem necessárias ao adequado gerenciamento do risco de liquidez na COCBAN.

7.4 Gerenciamento do Risco de Liquidez

Para elaboração do gerenciamento do risco de liquidez foi levado em consideração à realidade da COCBAN no que tange seu atual quadro de associados, e ao fato de oferecermos um único produto: o empréstimo.

A COCBAN segundo as normas da Resolução 4.970/21 está classificada como CAPITAL E EMPRÉSTIMO. Dentre as principais atividades de gerenciamento do risco de liquidez destacamos:

- Acompanhar diariamente a planilha de fluxo de caixa atualizando mensalmente e dando ênfase aos compromissos de pagamento e recebimento com prazos inferiores a 90 dias. Neste fluxo de caixa é previsto uma margem de recursos para alguma eventualidade e ao final do mês é feita uma verificação sobre o que foi estimado e o que foi realizado.
- A COCBAN deverá projetar suas receitas e despesas de modo que seja possível verificar e acompanhar a disponibilidade de recursos para a realização das operações de crédito. Uma vez verificada escassez de recursos, a Diretoria deverá rever suas estratégias de captação e liberação de empréstimos.
- Considerar cenários de estresses para estabelecer políticas, estratégias, limites de planos de contingência de liquidez.

7.5 Metodologia de Gerenciamento do Risco de Liquidez

O Gerenciamento do Risco de Liquidez considera como base de dados as operações de empréstimos liberados aos seus associados pela COCBAN e suas obrigações para com os seus prestadores de serviço das áreas de contabilidade, auditoria, softwares e, despesas fixas para funcionamento como: água, luz, telefone, IPTU etc. Ressaltamos que a COCBAN não possui funcionários.

Diariamente é realizado o acompanhamento da entrada e da saída de recursos na conta corrente que a COCBAN possui no Banco Bradesco S/A, auxiliando assim no controle e prevenção de um eventual descasamento de caixa.

7.6 Plano de Contingência

Conforme citado no item anterior, a cooperativa deverá monitorar suas receitas e despesas por meio de fluxo de caixa. Em caso de escassez ou elevados níveis de disponibilidade, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Recursos em excesso: a cooperativa poderá adotar medidas que visem oferecer novos produtos e serviços a seus cooperados. Além disso, deverá verificar alternativas de aplicações financeiras.
- Falta de recursos: uma vez verificada falta de recursos ou demanda por crédito, a cooperativa deverá verificar sua estrutura de custos e definir prioridades. Poderão ser usados limites de crédito que estão à disposição da cooperativa em sua conta corrente no Banco Bradesco S/A. Deverão ser criadas estratégias para captação de novos cooperados, buscando a recuperação das disponibilidades para liberação de empréstimos e novos tomadores, sanando desta maneira a falta de recursos e a demanda por créditos.

7.7 Ordem de Prioridades

Os recursos disponíveis pela cooperativa deverão ser utilizados prioritariamente para o cumprimento de suas obrigações passivas, em que se destacam o recolhimento de tributos, pagamentos de prestadores de serviço e despesas de funcionamento.

Uma vez mantida sua regularidade, os recursos deverão estar majoritariamente à disposição dos cooperados para que sejam realizadas as operações de crédito.

As prioridades da COCBAN são:

- 1 – Pagamento das obrigações gerais do mês ou provisão para pagamento;
- 2 – Liberação de empréstimos em geral;
- 3 – Devolução de Capital;
- 4 – Outros pagamentos devidamente aprovados pela Diretoria.

7.8 Risco nos recebimentos

Nosso faturamento mensal depende de 100% do recebimento das parcelas de contratos de empréstimos, pois este é o único produto praticado atualmente pela COCBAN.

Nas liberações das operações de crédito, seguimos algumas práticas descritas no Regimento Interno da cooperativa, buscando desta forma, minimizar o máximo possível os riscos quanto à liquidez dos mesmos, são elas:

I – Na avaliação do Crédito

- Limitar o risco individual a 10% do PR
- Limitar o endividamento mensal do associado até no máximo 30 % salário bruto
- Consultar SPC/SERASA
- Consultar BACEN/ SCR
- Possibilidade de solicitação de aval
- Contratos acima de R\$3.000,00 são liberados com seguro prestamista
- Formação do comitê de crédito para análise e aprovação do crédito.

As informações acima são analisadas pelo Comitê de Crédito .

É feito um relatório e após análise, todos emitem seu parecer favorável ou não a liberação do crédito solicitado e assinam conjuntamente.

Este relatório é digitalizado e este arquivo fica salvo na pasta digital do cooperado.

II – Garantias e recuperação do crédito.

A Cooperativa COCBAN em situações de inadimplência, utiliza dos seguintes mecanismos para cobrança e adequação das prestações em atraso, sempre priorizando a sequência abaixo:

Bancários:

- a) Entrar com cheque (1ª vez);
- b) Entrar em contato com o cooperado via telefone, e dar 02 dias úteis para resgatar o cheque;
- c) Acionamento dos avalistas, no caso das operações de crédito que foram avalizadas, solicitando aos avais para fazerem contato com o associado devedor pedindo a regularização dos débitos;
- d) Reapresentar o cheque (2ª vez);
- e) Mandar telegrama com prazo de 03 dias úteis para resgatar o cheque;
- f) Com 15 dias de atraso negativar o cooperado no Serasa;
- g) Envio ao Departamento Jurídico da Cooperativa para posterior cobrança em juízo.

III - Recuperação de Crédito

O cooperado somente recuperará seu crédito, mediante liquidação de seu saldo devedor.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

IV – Risco de crédito

A cooperativa utiliza o sistema Syscoop-32, da Fischer Informática Ltda – Prodaf, para liberação dos empréstimos e posterior classificação do Risco de Crédito de cada parcela, de acordo com os vencimentos e atrasos, conforme determinação do Banco Central do Brasil.

Em atendimento as exigências da Resolução 2.682/99, mensalmente, realiza a verificação de todos os níveis de risco dos contratos em andamento, para posterior mudança de nível de risco, se for necessário.

A Cooperativa no caso de identificação de grupo econômico, limita-se o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de liberação de crédito total. Qualquer outro valor deverá ser aprovado pela Diretoria em Ata.

A COCBAN realiza semestralmente o monitoramento do ativo problemático e revisão da classificação de riscos por amostragem de seus cooperados.

7.9 Gestão dos ativos líquidos

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: ESCASSEZ DE ATIVOS LÍQUIDOS

1. INTRODUÇÃO

Este planejamento tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento de Risco de Escassez de Ativos Líquidos da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Bancários de JF e visa promover ações que possam manter a exposição dos riscos de escassez de ativos líquidos em patamares aceitáveis.

A Cooperativa, está classificada na categoria de Capital e Empréstimo e com enquadramento no Segmento S5 para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, sujeita ao regime simplificado de gerenciamento contínuo de riscos.

2. DIRETRIZES

A Gestão de Risco de escassez de ativos líquidos é fundamental para a continuidade e suficiência de capital da Instituição, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez e/ou de capital podem causar efeitos negativos em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

Foram definidas as seguintes diretrizes para o gerenciamento de risco de escassez de ativos líquidos:

- Manutenção de perfil de captação de recursos adequado às necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição;

- Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos no Caixa e em Banco que possam ser prontamente convertidos em caixa para honrar as obrigações perante associados, partes-contrapartes e obrigações administrativas com terceiros;
- Será destinado mensalmente o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) como estoque de ativos líquidos.
- Avaliação das necessidades de liquidez esperadas e inesperadas, correntes e futuras, no horizonte de 90 (noventa) dias;
- Monitoramento contínuo dos níveis de capital e de liquidez; e revisão constante das políticas de capital e empréstimos, por envolverem maior volume de recursos financeiros, analisando os impactos no fluxo de caixa através de simulações de cenários no curto, médio e longo prazo;
- Análise dos impactos no fluxo de caixa quando do pagamento dos juros ao capital e das sobras líquidas aos associados;

3. MECANISMO DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE ESCASSEZ DE ATIVOS LÍQUIDOS

A Cooperativa opera somente com o capital dos associados, sendo que não há outra fonte de recursos com custo acessível, portanto quando há risco de escassez, a Diretoria deve adotar as seguintes medidas ou ações para sua mitigação:

- Restringir a política de empréstimo temporariamente ou permanentemente em casos mais extremos;
- Aumento das carências;
- Redução dos limites de crédito (Salário + Capital);
- Redução dos prazos de pagamento;
- Interrupção das liberações de empréstimo não enquadradas na Política de Empréstimos;
- Fortalecer a política de capitalização;
- Incentivar aportes de capital extraordinários aos associados;
- Não efetuar ou evitar o pagamento em dinheiro de juros ao capital ou sobras líquidas;
- Parcelar o pagamento de capital aos associados que se desligarem, conforme previsto no Estatuto Social.

4. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO

Este Planejamento estratégico de Gerenciamento de Risco de Escassez de Ativos Líquidos foi aprovado pela Diretoria em 28/04/2023.

Para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia o mesmo será revisado criticamente em periodicidade anual ou quando mudanças significativas exigirem.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

8 - Política Responsabilidade Socioambiental PRSA



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

8. Apresentação

A Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática apresenta princípios e diretrizes que norteiam as ações socioambientais nos negócios e na relação com as partes interessadas, visando contribuir para concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável.

A exemplo das ações realizadas pela Cooperativa no atendimento aos preceitos determinados pelos compromissos institucionais assumidos, a Cooperativa considera, em seus objetivos estratégicos, critérios de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático, e, promove o engajamento das partes interessadas para a preservação dos valores de integridade e o cumprimento das leis aplicáveis através de diretrizes de conduta ambientalmente corretas e socialmente justas.

Na gestão de seus negócios, a Cooperativa considera o potencial de risco de perdas em função da exposição a eventos socioambientais que decorrem do desempenho de suas atividades. Esses eventos podem ocorrer (I) por atuação direta da instituição que, por si, gere impacto ao meio ambiente ou à saúde humana, (II) através de ações de tomadores, emissores e contrapartes, que, de alguma maneira, causem danos socioambientais.

As ações socioambientais são resultado do empenho na prevenção e no gerenciamento de riscos e impactos socioambientais e na busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas.

Conceito de PRSA

A Resolução CMN nº 4.945/21 dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade, que, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade, devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da PRSAC, pelas Instituições Financeiras. E por definição da resolução citada tem-se:

Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSAC ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição.

Adequação a dimensão e a relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático de que trata às Resoluções nº 4.906/17 e 4.945/21, para esta instituição.

São partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela Cocban, seus colaboradores (se admitidos) e as demais pessoas que, conforme avaliação da Instituição sejam impactadas por suas atividades.

A atuação da Cooperativa é de caráter social, atendendo prontamente as necessidades específicas dos cooperados e da sociedade onde está inserida, otimizando a distribuição e a circulação de renda, podendo e devendo atuar como agente do desenvolvimento local.

A COCBAN está enquadrada no ramo de crédito, cujas principais operações estão baseadas em capital, empréstimos e convênios que visam beneficiar seus cooperados.

8.1 Objetivo:

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), tem por objetivo formalizar a governança para a responsabilidade devida a Cooperativa, com vistas à sua efetividade, estabelecendo os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza Social, Ambiental e Climática, nos negócios e na relação com as partes interessadas.

8.2 Definições:

Para fins desta política, considera-se:

- Natureza Social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- Natureza Ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- Natureza Climática: a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução de emissões de gases ao efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados a mudanças climáticas;
- Partes Interessadas: cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos, o público interno e externo, sociedade em geral e demais pessoas impactadas pelas atividades da Cooperativa;
- Risco Socioambiental: possibilidade perdas decorrentes da exposição da danos socioambientais gerados pelas atividades da Cocban, de forma direta ou indireta.
- Desenvolvimento Sustentável: desenvolvimento da atividade econômica, alinhadas as boas práticas sociais e ambientais, utilizando recursos naturais disponíveis de forma consciente, visando satisfazer as necessidades atuais sem comprometer o desenvolvimento das gerações futuras.

8.3 Princípios:

A respeito da responsabilidade social, ambiental e climática, a Cooperativa rege pelos seguintes princípios:

- Como pilares, os Princípios do Cooperativismo estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional como premissas básicas da responsabilidade socioambiental,
 - Respeitar, incentivar e valorizar a diversidade e a equidade nas relações. No mesmo sentido de promover um serviço de alta qualidade aos cooperados, ao atuar em conjunto com outras cooperativas de crédito e estreitar o relacionamento com as partes interessadas nos mais diversos âmbitos;
 - Adotar estrutura de governança da responsabilidade socioambiental e gestão de riscos socioambientais compatíveis com o porte da Cooperativa, levando-se em conta a natureza do negócio e a complexidade dos produtos e serviços, bem como as relações estabelecidas com os diversos públicos de relacionamento;
 - Buscar continuamente a melhoria do próprio desempenho socioambiental.

8.4 Diretrizes da PRSAC

Pautando-se nos princípios da relevância (grau de exposição ao risco) e proporcionalidade (compatibilidade com a natureza da instituição e complexidade de operações) no âmbito da sua natureza jurídica, a Cooperativa COCBAN – Cooperativa de Capital/ Empréstimo, faz a observância e gerenciamento dos seguintes pontos:

8.4.1 Relação com a alta administração, colaboradores (se admitidos) e prestadores de serviço terceirizado

Manutenção contínua da estrutura de governança que deve estar apta a acompanhar e avaliar a execução desta PRSAC, com envolvimento da Diretoria e partes interessadas;

- Observação e cumprimento das diretrizes por parte dos colaboradores (se admitidos), prestadores de serviço terceirizado e demais envolvidos;
 - Acompanhar o risco socioambiental baseado nesta política e com as políticas relacionadas, que especificam os procedimentos a serem adotados;
 - Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
 - Promover a qualidade de vida no trabalho, priorizando a saúde e a segurança no trabalho, considerando o indivíduo nas suas dimensões biológica, psicológica e social;
 - Buscar continuamente o aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho;
 - Valorizar o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar e processar dúvidas, reclamações, sugestões e denúncias – garantindo o anonimato;
 - Adotar boas práticas de ecoeficiência nas Instalações da Cooperativa, com vistas a racionalizar o uso de recursos, utilizando materiais reciclados, inclusive água e energia de forma eficiente, tratando-os adequadamente e evitando desperdícios;
 - Monitorar a destinação dos resíduos gerados durante as atividades internas da instituição.

8.4.2 Relação com os cooperados e clientes

- Buscar a geração de valor para cooperados, clientes e sociedade por meio da nossa atuação negocial estimulando o empreendedorismo e a inclusão socioproductiva;
- Oferecer orientações e informações claras, transparentes, confiáveis e oportunas para permitir aos cooperados e clientes a melhor decisão nos negócios, visando garantir a sua satisfação com os produtos e serviços da Cooperativa.

8.4.3 Relação com os fornecedores e parceiros

- Considerar os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas, privadas ou públicas;
- Estabelecer parcerias que assegurem os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade à comunidade e ao meio ambiente;
- Trabalhar com fornecedores que cumprem com as legislações vigentes relacionadas ao Risco Socioambiental.

8.4.4 Relação com os Investidores

- Comprometimento com a transparência e equidade, ao disponibilizar as demonstrações contábeis da instituição que permitam aos investidores avaliar a performance de atuação da Cocban, de forma clara, objetiva, confiável e tempestiva.

8.4.5 Relação com a Sociedade

- Promover de forma ativa e contínua o comprometimento com os desafios do desenvolvimento sustentável nos locais onde a Cooperativa estiver presente;
- Incentivar as boas práticas de mercado, políticas públicas e iniciativas que adotem melhorias para a sociedade e diminuam indicadores sociais e ambientais;
- Expandir conhecimentos técnicos de educação financeira, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade;
- Promover e estimular o trabalho voluntário em prol da sociedade.

8.4.6 Produtos e Serviços

- Considerar sempre os critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de aprovação de produtos e serviços, levando em consideração os princípios de relevância e proporcionalidade;

- Incentivar oportunidades de negócio que levem sempre em consideração os benefícios sociais e ambientais;
- Observar sempre as exigências legais, a capacidade da Cocban de identificar antecipadamente a destinação dos recursos financeiros pelos cooperados e a exposição da Cocban ao risco socioambiental.

8.4.7 Atividades Proibidas

A Cocban não pode admitir ou manter em seu quadro social, tampouco homologar como fornecedor ou prestador de serviços, pessoa física ou jurídica que esteja relacionada ou que apresentem indícios de:

- a) Exploração Sexual;
- b) Mão de Obra Infantil;
- c) Trabalho Escravo/Forçado;
- d) Inscrita do cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à escravidão, fornecida pelo Ministério da Economia, através da Secretaria do Trabalho ou Pelo Ministério Público do Trabalho (MPT);
- e) Comércio de espécies em extinção;
- f) Envolvimento com corrupção ou falsificação de documentos;
- g) Envolvimento com desmatamento e/ou processamento ou comercialização de madeira de florestas sem certificação;
- h) Jogo Ilegal.

8.4.8 Atividades Restritas

A Cocban deve adotar procedimentos específicos de avaliação e mitigação de riscos para as atividades listadas nos grupos com maior exposição ao risco socioambiental, sendo:

- a) Garimpo;
- b) Fabricação de Celulose;
- c) Produção ou comércio de armas de fogo e munição;
- d) Beneficiamento de borracha natural;
- e) Atividades de extração e produção de madeira, lenha e carvão vegetal;
- f) Atividades provenientes de florestas nativas;
- g) Fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas;
- h) Produção de energia termoelétrica;
- i) Posto de reserva e abastecimento de combustíveis;
- j) Hospitais e clínicas médicas que realizam procedimentos cirúrgicos;
- k) Produtor Rural.

8.4.9 Atividades Ilegais

A Cooperativa COCBAN não permite e nem apoia nenhum tipo de prática de atividade ilícita, principalmente utilizando-se dos recursos financeiros da mesma. Por se tratar de Cooperativa Capital/Empréstimo e as operações serem liberadas apenas para pessoas físicas, tornando-se muito menor a possibilidade de utilização dos recursos para práticas ilegais, tais como: comercialização indevida de armas de fogo e explosivos, exploração irregular de madeira, incentivo à prostituição e outras que possam comprometer a imagem da Cooperativa COCBAN, para isso segue atentamente o que consta no Política de Lavagem de Dinheiro, Risco Operacional, etc.

8.5 Responsabilidades

É de responsabilidade da Diretoria aprovar e revisar a presente política. Inclusive, assegurar a integração e aderência da Cooperativa, de modo que, se e quando necessário, corrigir tempestivamente as deficiências relacionadas à mesma.

Conforme art.5º da Res. 4.945/21 a Cocban indicou diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução em vigor.

8.5.1 - São atribuições do Diretor responsável pela PRSAC:

- I. Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria;
- II. Implementação de ações com vistas a efetividade da PRSAC;
- III. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- V. Divulgação adequada e fidedigna das informações de que tratar o art.10 da resolução.

8.5.2 - São atribuições da Diretoria:

- I. Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável de que trata o art. 5167 da resolução;
- II. Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, capital, etc...
- IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

§1º - A revisão da PRSAC, de que trata o Caput, inciso I, deve ser feita no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela instituição, incluindo:

- I. Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- II. Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da instituição;
- III. Mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- IV. Reorganizações societárias significativas;
- V. Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da instituição, tanto positivamente, quanto negativamente;
- VI. Alterações relevantes em relação do disposto no art.2º, parágrafo único, inciso II.

Compete a Diretoria da Instituição conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna da instituição.

8.5.3 - Compliance e Riscos

- I. Avaliar a aderência aos princípios e regras da PRSAC, em todas as áreas da instituição, registrando as ocorrências de não conformidade;
- II. Auxiliar as áreas na elaboração de planos de ação para mitigar riscos decorrentes da não aderência a PRSAC, bem como acompanhar a evolução dos referidos planos;
- III. Estimular a cultura de responsabilidade socioambiental;

8.5.4 – Demais Áreas Envolvidas na PRSAC

- I. Respeitar os princípios e regras da PRSAC em suas atividades;
- II. Desenvolver procedimentos específicos quanto à aplicação dos princípios e diretrizes aqui definidos, considerando as particularidades da área;
- III. Garantir a contratação de fornecedores que atendam a critérios socioambientais.

8.6 - Métodos utilizados para o Gerenciamento PRSAC

A Cocban no gerenciamento de risco socioambiental e climático busca analisar eficazmente os riscos e as oportunidades socioambientais inerentes às operações de crédito.

Ao analisar as operações de crédito liberadas deve avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental, social e climática vigente, os riscos do setor e a capacidade do associado em geri-los.

A Diretoria considera o grau de exposição ao risco da cooperativa não significável em virtude de suas operações.

No processo de gerenciamento de risco socioambiental a Diretoria definiu como compromisso, estabelecer as diretrizes que atribuam regularidades do aprimoramento da Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental e Climática, considerando o comportamento dos seus associados, colaboradores (se admitidos), fornecedores e parceiros de acordo com os princípios socioambientais e climáticos, relacionados a:

- a) Gestão de recursos humanos;
- b) Análise e concessão de operações de crédito;
- c) Contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- d) Ações que visam mitigar os riscos de decorrentes vínculos com associados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais, fornecedores e trabalhistas;
- e) Relacionamento com associados;
- f) Adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental e climática do ambiente corporativo.

A implementação do gerenciamento de risco socioambiental e climático devem abranger os seguintes requisitos:

- a) Elaborar o plano de ação de implementação da PRSAC com acompanhamento periódico da Diretoria;
- b) Registrar em relatórios com aprovação em ata da reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a cooperativa a riscos de imagem ou perdas esperadas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de clientes, descumprimento de legislações aplicáveis ao assunto;
- c) Consolidar informações gerenciais de avaliação de risco socioambientais e climáticas;
- d) Acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação das PRSAC e reportar para apreciação da Diretoria;

Os gestores das áreas deverão acompanhar e avaliar as atividades internas da cooperativa que possam causar impactos socioambientais, ao qual destacamos:

- a) Contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços;
- b) Atendimento a associados e usuários dos produtos e serviços da cooperativa;
- c) Consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia, de água e demais recursos naturais;
- d) Processo de descarte adequado de resíduos;
- e) Questões relacionadas a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de operação de crédito devem ter cláusula com a declaração da responsabilidade socioambiental e climática, onde o associado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados a proteção ao meio ambiente, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa como mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

8.7 – Monitoramento

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a Cooperativa a riscos socioambientais e climáticos será realizado acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos socioambientais sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

- a) Listas restritivas por meio de consulta Google ou outras listas;
- b) Reclamações no Canal de Denúncias ou Ouvidoria;
- c) Reclamações Internas relacionadas a assédio moral ou sexual;
- d) Multas trabalhistas, contingências e indenizações;
- e) Eventos de desvio de conduta;
- f) Incidentes de segurança com associados e colaboradores.

As informações deverão ser registradas, avaliadas pelos gestores responsáveis e submetidas a Diretoria, quando for o caso, para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

8.8 – Principais ações cotidianas voltadas para responsabilidade Socioambiental:

Implantação de novo software para liberação de empréstimos que reduzirá significativamente a impressão de documentos;

Destinação de papéis, copos, e demais resíduos e recipiente próprios e posterior direcionamento dos mesmos para reciclagem;

Utilização de Toner para impressora remanufaturado, contribuindo para a redução da poluição e o desperdício, diminuindo a quantidade de materiais como plástico, aço, alumínio e borracha que seriam invariavelmente depositados em aterros;

Impressão de documentos somente quando extremamente necessário;

Descarte do lixo eletrônico, através de empresa reciclagem de eletrônicos;

Uso consciente dos recursos de água e energia.

8.9 – Procedimentos reforçados

Nas situações em que forem identificadas informações sobre fornecedores/prestadores de serviços, relacionadas a existência de risco socioambiental, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais antes da aprovação/renovação do contrato, conforme o caso:

a) Aplicação de Questionário de Avaliação de Risco Socioambiental

b) Solicitação a Assessoria Jurídica para elaborar minuta de contrato a ser firmada com prestador de serviço ou fornecedor, contendo cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, dentre outras aplicáveis no âmbito das práticas socioambientais.



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

8.10 – Canais de Comunicação

A COCBAN conforme diretrizes da Diretoria manterá processo de comunicação periódico, abrangendo:

- Aprovação do Plano de Ação da Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSAC pela Diretoria responsável;
- Registros de Ocorrência com aprovações do Gestor e Diretor Responsável;
- Formalização da PRSA e divulgação a todos envolvidos com a cooperativa;
- Atualização e avaliação Periódica da PRSAC

Os canais de comunicação para reclamações e sugestões relacionadas a PRSAC estão divulgados nas redes sociais e no site www.cocban.com.br.

8.11 – Treinamentos

A Cocban promove conforme cronograma, treinamento adequado sobre os Riscos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático, no mínimo anualmente, visando a capacitação de seus profissionais.

8.12 – Relatório de Avaliação

Anualmente, com data base de 31 de dezembro, é produzido e divulgado o Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental e Climática, apresentado a Diretoria.

Após aprovação do mesmo pela Diretoria, segue-se a divulgação do site www.cocban.com.br.

8.13 – Disposições Finais

- A Diretoria, deverá aprovar e revisar periodicamente a Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática; (art.7º da Res.4.945/21);
- Esta política deverá ser revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos; (§1º - do art.7º, da Res.4.945/21);
- Deverá ser mantido a disposição do Banco Central do Brasil, por cinco anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e a implementação de ações com vistas a sua efetividade. (Art.13º da Res.4.945/21)
- Deverá ser indicado Diretor Responsável pela PRSAC no Unicad (Art.5º da Res.4.945/21)



CNPJ: 04.158.581/0001-45 - NIRE: 31400041451
RUA HALFELD, Nº 525 SALA 605
CENTRO – JUIZ DE FORA – MG – CEP: 36.010-001
TELEFONE: (32) 3235-6317
E-MAIL: COCBAN@COCBAN.COM.BR
SITE: WWW.COCBAN.COM.BR
OUVIDORIA – 0800 – 283-6317 / OUVIDORIA_COCBAN@IG.COM.BR

9 - Política de Gerenciamento de Capital

9. Gerenciamento de Capital

A adoção do modelo de estrutura de gerenciamento de capital requer efetivo envolvimento da administração da cooperativa, para efeito de promover adequada integração dos responsáveis pela execução das atividades previstas nesta norma e dos demais integrantes do quadro de funcionários (se admitidos).

A Diretoria da COCBAN é responsável pelas informações contidas nesta Política. Em cumprimento às exigências da Resolução CMN 4.557/17.

9.1 - Definições

Para fins deste Política, define-se gerenciamento de capital como processo contínuo de:

- I – Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- II – Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta;
- III – Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição; e
- IV – No gerenciamento de capital, a instituição adotará uma postura prospectiva, antecipando-se à necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

9.2 - Composição de Capital

Na nova metodologia de apuração de capital, definida a partir das regras de Basileia III, publicadas pelo BACEN em março de 2013, a composição de capital das instituições financeiras foi melhorada pela restrição à aceitação de instrumentos financeiros que não demonstram capacidade efetiva de absorver perdas.

Na nova definição de capital, o PR consiste na soma do Nível I e Nível II, onde:

Nível I: Composto por elementos de maior qualidade, capazes de absorver perdas durante o funcionamento da instituição. Subdivide-se em:

I - Capital Principal: Elementos estáveis da instituição, como capital social, reservas e lucros retidos, ações, quotas-partes, sobras e contas de resultados credoras e devedoras.

II - Capital Complementar: Instrumentos com características de perpetuidade e subordinação.

Nível II: Composto por instrumentos com características de subordinação, com prazos definidos, capazes de absorver perdas caso haja o encerramento da instituição financeira.

9.3 - Estrutura

Para acompanhamento do Política de gerenciamento de capital, a Cooperativa tem uma estrutura enxuta, tendo em vista a baixa complexidade das suas operações, opera com capital advindo das contribuições individuais de seus cooperados.

A estrutura de gerenciamento de capital deve prever:

- I – Mecanismos que possibilitem a identificação e a avaliação dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo PRE;
- II – Políticas e estratégias para o gerenciamento de capital claramente documentadas, que estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pela instituição;
- III – Plano de capital abrangendo o horizonte mínimo de três anos;
- IV – Simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital; e
- V – Relatórios gerenciais periódicos (Demonstrativos de Limites Operacionais – DLO) sobre adequação do capital para a Diretoria.

9.4 - Do plano de Capital e Plano de Contingência de Capital

O gerenciamento de capital é o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta e planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A Cooperativa está dispensada da gestão de gerenciamento de capital por estar enquadrada no Regime Prudencial Simplificado (RPS), no entanto, para minimizar a possibilidade de insuficiência de capital face aos riscos em que a entidade está exposta, é realizado o acompanhamento por meio de indicadores operacionais fornecidos através de relatórios periódicos disponibilizados pelo Bacen.

- a) Patrimônio de Referência (PR);
- b) Parcela de Risco (RWARPS);
- c) Índice de Basileia (IB);
- d) Grau de Imobilização (GI);

Além disso a Cooperativa monitora o capital mensalmente através de gráficos com informações do saldo total de capital, capital de ex - associado e capital integralizado.

9.5 - Responsabilidades da Diretoria

São atribuições e responsabilidades da Diretoria:

- a) Coordenar a discussão, aprovação e revisão de estratégias desta política, bem como as revisões subsequentes, com fundamento nas normas aplicáveis;
- b) Coordenar a discussão, aprovação e revisão de estratégias desta política;
- c) Supervisionar o cumprimento desta política e empreender as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;
- d) Propor, discutir, submeter a aprovação e implementar mecanismos que possibilitem a identificação e avaliação de riscos sistêmicos relevantes;
- e) Realizar simulações de eventos severos e condições extremas de mercado (testes de estresse) e avaliação de seus impactos no capital;

- f) Manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais sobre o gerenciamento de capital;
- g) Coordenar treinamento e comunicação relacionados à gestão do capital;
- h) Aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política;
- i) Identificar e avaliar riscos relevantes, inclusive os não cobertos pelo patrimônio de referência exigido (PRE), assim como empreender as ações necessárias à gestão desses riscos de forma que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico da Cocban;
- j) Evidenciar em relatório de acesso público à estrutura de capital, com periodicidade mínima anual;
- k) Indicar diretor responsável pelos processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de capital;
- l) Manter capital compatível com os resultados das suas avaliações internas, e
- m) Realizar ajustes corretivos decorrentes do acompanhamento das condições projetadas comparativamente às respectivas efetivações.

9.6 – Aplicação de recursos em operações de crédito

A Cocban deverá priorizar a aplicação dos recursos oriundos da capitalização de seus associados na concessão dos empréstimos, obedecendo às políticas de crédito e avaliação de riscos vigentes.

9.7 – Diretoria – Comprometimento e Responsabilidade

A Diretoria da Cocban assume total compromisso e responsabilidade com a implementação, monitoramento, controle, planejamento, tomada de decisões e ações necessárias para o real cumprimento da Resolução 4.557/2017 do CMN, levando-se em conta o nível de complexidade das operações da Instituição, bem como pelas informações divulgadas aos associados, auditorias e Banco Central do Brasil, no que diz respeito ao gerenciamento de capital.

9.8 – Acompanhamento do Gerenciamento de Capital

Mensalmente a Instituição deverá apurar o seu enquadramento no que diz respeito ao capital mínimo exigido, modelo simplificado, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, utilizando-se, para isso, informações extraídas do DLO. Ao menor sinal possível de desenquadramento, a Diretoria deverá tomar as decisões necessárias, notificando todo o processo em reunião do Conselho.

9.9 – Desenquadramento do Capital – Ações Mínimas

No caso de desenquadramento do capital da Instituição, em relação às suas operações e riscos envolvidos, ou na iminência desta situação, de imediato a Diretoria deverá tomar decisões no seguinte sentido:

- a) Chamada para solicitar aos associados aporte de capital;
- b) Ajustar as operações da Instituição ao nível de capital apresentado;
- c) Colocar em práticas outras ações, desde que permitidas pelo Banco Central do Brasil; e
- d) Definir estratégias e prazos para resolução do problema.

9.10 – Relatório Anual

Deverá ser elaborado relatório no mínimo com periodicidade anual, tratando sobre o gerenciamento de capital, devendo ser abordado no referido documento, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Responsabilidade da Diretoria pelas informações apresentadas e divulgadas;
- b) Enquadramento do capital, tomando-se como base as operações da instituição x Riscos Envolvidos;
- c) Comportamento do capital/patrimônio, tomando-se como base as informações apresentadas no DLO mensalmente;

9.11 - Considerações Finais/ Recomendações na Política

I - Indicação Diretor Unacad/Relatório Política/Revisão Política

- Deverá ser indicado Diretor Responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos no Unacad (Art.28 – Resolução 5.049);
- Deverá ser emitido relatório no mínimo anual da Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos para apreciação da Diretoria (Art.56- Resolução 4.557);
- Esta política deve ser revisada no mínimo a cada 2 anos (Art.29 – Inciso 1 Resolução 4.606);
- Esta política deverá ser aprovada pela Diretoria (Art.67 – §2º).

II - Devem ser mantidos à disposição do Banco Central do Brasil por 5 anos:

- I – documentos referentes a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Riscos;
- II – relatórios emitidos referentes a Estrutura de Gerenciamento Contínuo de Riscos;

III – Aprovação Diretoria:

A revisão da Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos foi aprovada em da Diretoria de 28/04/2023.